

JOSE NILTON DE
MEDEIROS:2879653
5415

Assinado de forma digital por
JOSE NILTON DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2023.04.10 09:18:59
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público destinado preenchimento de ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior, nível médio e nível fundamental da Prefeitura Municipal de Marabá situado na Folha 31 - Paço Municipal - Nova Marabá - CEP 68501 - 535 - Marabá/PA

Dados do Concurso:

Edital: CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 001/2018 com publicação do aviso deste Edital em 13 de dezembro de 2018.

Local de provas: Município de Marabá/PA.

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- Agente de Portaria - Zona Urbana
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO I
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO II
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO III
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V
- Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO I
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO III
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V
- Operador de Máquinas Pesadas
- Motorista - Categoria D
- Motorista - Categoria C
- Motorista - Categoria AB
- Auxiliar de Serviços Gerais

2. CARGOS DE NÍVEL MEDIO

- Almoxarife
- Agente de Trânsito
- Assistente Administrativo
- Auxiliar de Farmácia
- Auxiliar de Regulação
- Auxiliar em Saúde Bucal
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO I
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO II
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO III
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



- Técnico em Enfermagem – Zona Urbana
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO I
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO II
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO III
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO IV
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO V
- Técnico em Enfermagem e segurança no trabalho
- Técnico em Enfermagem e instrumentador cirúrgico
- Técnico em Laboratório – Zona Urbana
- Técnico em Nutrição e dietética – Zona Urbana
- Técnico em segurança do Trabalho – Zona Urbana
- Técnico em Vigilância Sanitária – Zona Urbana
- Técnico em Radiologia – Zona Urbana
- Técnico Previdenciário
- Assistente Administrativo
- Agente de regularização fundiária
- Técnico em Agrimensura

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Administrador
- Analista de Controle Interno
- Assistente Social
- Analista de Sistema
- Biomédico
- Educador Físico
- Enfermeiro - Zona Urbana
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO I
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO II
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO III
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO IV
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO V
- Enfermeiro Obstetra
- Enfermeiro Psiquiátrico
- Engenheiro Agrônomo
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Florestal
- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Estatístico
- Farmacêutico Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fiscal Ambiental
- Fonoaudiólogo
- Geólogo
- Jornalista
- Médico Clínico Geral - Zona Urbana
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO I
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO II
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



- Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO I
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO II
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO III
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO IV
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO V
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana
- Professor Licenciado em História – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Educação Física – Zona Urbana
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO II
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO III
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO IV
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Artes Visuais – Zona Urbana
- Professor Licenciado em artes visuais - Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em artes visuais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO I
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: scmad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO I
- Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Ciências Agrárias e/ou agrícolas e da Natureza - Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Ciências Agrárias e/ou agrícolas e da Natureza - Zona Rural – POLO IV
- Profissional de apoio escolar – Mediador
- Psicólogo
- Tradutor e intérprete de Libras - NS
- Tecnólogo de Alimentos
- Terapeuta Ocupacional
- Zootecnista
- Médico Perito
- Analista Previdenciário

Homologação: EDITAL N.º 013/2019 – 30 de setembro de 2019.

Nível Fundamental: 33.852

Nível Médio: 31.761

Nível Superior: 16.752



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908

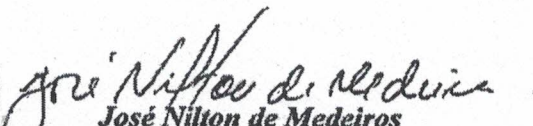


1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no *site* da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);

1. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
2. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
5. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
6. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e lacre *click* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
7. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
8. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
9. Serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico dos Cartões respostas;
10. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
11. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
12. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
13. Atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD) em condições especiais, com fornecimento de provas ampliadas, provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras e provas em braile e/ou outros recursos solicitados por estes;
14. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
15. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação pelos critérios de hipossuficiência e portador de necessidade especiais - PcD;
16. Aplicação de provas objetivas, provas de títulos, prova de aptidão física (TAF – Teste de Aptidão Física);
17. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado c WEB, Subsistema de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
18. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Marabá-PA, 29 de Janeiro de 2020


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá – Belém – PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público destinado preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior, nível médio, nível médio especializado, nível fundamental completo e nível médio incompleto,

Dados do Concurso:

Edital: nº 002/2011/PMB de 20 de junho de 2011 publicado no Diário Oficial do Estado do Para em 23 de novembro de 2011.

Local de provas: Município de Breves/PA.

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Assistente Social Educacional
- Nutricionista Educacional
- Psicopedagogo Educacional
- Fisioterapeuta Educacional
- Estatístico Educacional
- Sociólogo Educacional
- Psicólogo Educacional
- Enfermeiro
- Farmacêutico Bioquímico
- Biomédico
- Médico
- Médico Veterinário
- Fisioterapeuta
- Odontólogo
- Psicólogo
- Assistente Social
- Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamenta
- Professor Licenciado Pleno em Educação Física
- Professor Licenciado Pleno em Arte
- Professor Licenciado Pleno em Letras/Habilitação – Língua Estrangeira (Inglês)
- Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Professor Licenciado Pleno em Educação Física – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Letras/Habilitação – Língua Estrangeira (Inglês) – ZONA RURAL



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

- Professor Licenciado Pleno em História – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Matemática – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Ciências (CFB) – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Ciências da Religião (Ensino Religioso) – ZONA RURAL

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- Agente Administrativo
- Assistente Administrativo Educacional – ZONA RURAL
- Assistente Administrativo Educacional

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO

- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Radiologia
- Professor – Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Magistério).

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- Auxiliar Administrativo
- Agente de Limpeza Educacional
- Agente de Alimentação Educacional
- Agente de Portaria Educacional
- Motorista Educacional
- Zelador Educacional
- Agente de Alimentação Educacional – ZONA RURAL
- Agente de Limpeza Educacional – ZONA RURAL

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Vigia Alfabetização
Auxiliar de Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais

Inscritos: 9.971

Nível Fundamental : 6.545

Nível Médio: 2.063

Nível Superior: 1.363

Homologação: EDITAL Nº 07/2012/PMB de 14 de maio de 2012.

O concurso foi realizado no dia 08 de janeiro de 2012, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no site da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);
 2. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
 3. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
 4. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
 5. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
 6. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
 7. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho ball-zip e lacre plick numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
 8. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
 9. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
 10. Serviços de digitalização dos Cartões-respostas;
 11. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
 12. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
 13. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
 14. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
 15. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
 16. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência;
 17. Aplicação de provas objetivas, prova de títulos;
 18. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado c WEB, Sub-sistema de correção de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
 19. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.
- Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Breves-PA, em 1º de novembro de 2019.

Vilson F. Mainardi
VILSON FERNANDES MAINARDI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá – Belém – PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de nível superior, médio, fundamental do quadro de pessoal efetivo de funcionários do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Para – CREA-PA situado na Tv. Dr. Moraes, 194 - Nazaré, Belém – PA.

Dados do Concurso:

Edital: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2007 de 14/12/2007.

Local de provas: Belém/PA, Castanhal/PA, Marabá/PA e Santarém/PA

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (03 cargos)

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- MOTORISTA
- TELEFONISTA

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (02 cargos)

- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
- AUXILIAR TÉCNICO

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (15 cargos)

Analista

- CONTADOR
- BIBLIOTECOMISTA
- JORNALISTA
- PSICOLOGO
- RELAÇÕES PÚBLICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Analista Técnico

- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA ELETRICA
- ENGENHARIA MECANICA/METALURGICA
- ENGENHARIA QUIMICA
- GEOLOGIA E MINAS
- AGRIMENSURA
- ARQUITETURA
- AGRONOMIA
- ADVOGADO
- ANALISTA DE SISTEMAS

Inscritos: 3.589

O concurso foi realizado no dia 24 de fevereiro de 2008, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no *site* da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);
1. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
- 2..Serviços de elaboração , revisão gramatical , critica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
- 5.. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
6. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e lacre *pick* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
7. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
8. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
9. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
10. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Servicos gerais. fiscais itinerantes para aplicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

11. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
12. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
13. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
14. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
15. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência;
17. Aplicação de provas objetivas;
18. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado c WEB, Subsistemas de correção de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
19. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Belém - PA, 07 de novembro de 2019.

ENG. CIVIL CARLOS RENATO MILHOMEN CHAVES
PRESIDENTE DO CREA-PA

Engº. Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente CREA-PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do concurso público para provimento de cargos de nível médio para Departamento de Transito do Estado do Para através da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Para

Dados do Concurso:

Edital: **CONCURSO PÚBLICO C-177 EDITAL No 01/SEAD-DETRAN/PA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Local de prova: Belém/PA

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (02 cargos)

- **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: 66 (sessenta e seis) vagas**
- **AGENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO: 34 (trinta e quatro) vagas**

Inscritos: 79.392

Concurso que conteve as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA - Avaliação de Conhecimentos a) prova objetiva; b) prova discursiva;
- 2ª ETAPA - avaliação médica, de caráter eliminatório;
- 3ª ETAPA - teste de capacidade física, de caráter eliminatório;
- 4ª ETAPA - avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- 5ª ETAPA - entrega de certidão negativa da vara de execução criminal, de caráter eliminatório;
- 6ª ETAPA - Curso de Formação para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito;

A primeira fase do concurso foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2019, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público ;
1. Realizou processo de inscrição presencial e on-line através de site da Fundação;
- 2..Serviços de elaboração e correções de questões de provas, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
2. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas;
- 5.. Acondicionamento das provas em envelopes;
6. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
7. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
8. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
- 9.Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
10. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;

11. Serviço de identificação do candidato por meio de coleta de impressão digital;
12. Prestação de serviços de atendimento medico nas fases do concurso;
13. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas e privadas;
14. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
15. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
16. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência com do candidato portador de necessidade especial;
17. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Belém, 12 de março de 2021.

GABRIELA COUTEIRO DUARTE

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS/SEPLAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do concurso público nº 001/PMPA, regido pelo **CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** - para o Estado por meio da Secretaria de Estado e Administração e Secretaria de Segurança Pública.

Dados do Concurso:

Edital: N.º 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de maio de 2016

Cargo : **Curso de Formação de Praças da PMPA**

Vagas: **2.000**

Nível : **médio**

Locais de provas: **Belém/PA, Santarém/PA, Marabá/PA e Altamira/PA**

Candidatos Inscritos: **87.806**

1ª Etapa: Prova objetiva

2ª Etapa: Avaliação de Saúde

3ª Etapa: Teste de Avaliação Física

4ª Etapa: Avaliação Psicológica

5ª Etapa: Etapa de Investigação de Antecedentes Pessoais:

O concurso foi realizado nos dias 31 de julho de 2016, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no *site* da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);

1. Realizou processo de inscrição on-line através de *site* da Fundação;

2. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;

3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;

4. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
5. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
6. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
7. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
8. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
9. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
10. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
11. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso;
12. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
13. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
14. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência com do candidato portador de necessidade especial;
15. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Belém, 27 de dezembro de 2019.


Gabriela C. Duarte
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
E SELEÇÃO DE PESSOAS



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público destinado preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior, nível médio, nível médio especializado, nível fundamental completo e nível médio incompleto,

Dados do Concurso:

Edital: nº 002/2011/PMB de 20 de junho de 2011 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 23 de novembro de 2011.

Local de provas: Município de Breves/PA.

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Assistente Social Educacional
- Nutricionista Educacional
- Psicopedagogo Educacional
- Fisioterapeuta Educacional
- Estatístico Educacional
- Sociólogo Educacional
- Psicólogo Educacional
- Enfermeiro
- Farmacêutico Bioquímico
- Biomédico
- Médico
- Médico Veterinário
- Fisioterapeuta
- Odontólogo
- Psicólogo
- Assistente Social
- Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamenta
- Professor Licenciado Pleno em Educação Física
- Professor Licenciado Pleno em Arte
- Professor Licenciado Pleno em Letras/Habilitação – Língua Estrangeira (Inglês)
- Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Professor Licenciado Pleno em Educação Física – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Letras/Habilitação – Língua Estrangeira (Inglês) – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Letras – (Língua Portuguesa) – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Geografia – ZONA RURAL



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

- Professor Licenciado Pleno em História – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Matemática – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Ciências (CFB) – ZONA RURAL
- Professor Licenciado Pleno em Ciências da Religião (Ensino Religioso) – ZONA RURAL

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- Agente Administrativo
- Assistente Administrativo Educacional – ZONA RURAL
- Assistente Administrativo Educacional

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO

- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Radiologia
- Professor – Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Magistério)

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- Auxiliar Administrativo
- Agente de Limpeza Educacional
- Agente de Alimentação Educacional
- Agente de Portaria Educacional
- Motorista Educacional
- Zelador Educacional
- Agente de Alimentação Educacional – ZONA RURAL
- Agente de Limpeza Educacional – ZONA RURAL

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Vigia Alfabetização

Auxiliar de Serviços Urbanos

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscritos: 9.971

Nível Fundamental : 6.545

Nível Médio: 2.063

Nível Superior: 1.363

Homologação: EDITAL Nº 07/2012/PMB de 14 de maio de 2012.

O concurso foi realizado no dia 08 de janeiro de 2012, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

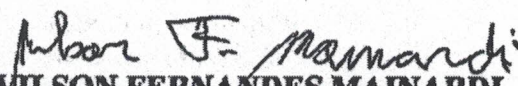


PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no site da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);
 2. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
 3. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
 4. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
 5. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
 6. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
 7. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho ball-zip e lacre plick numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
 8. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
 9. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
 10. Serviços de digitalização dos Cartões-respostas;
 11. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
 12. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
 13. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
 14. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
 15. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
 16. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência;
 17. Aplicação de provas objetivas, prova de títulos;
 18. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado c WEB, Sub-sistema de correção de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
 19. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.
- Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Breves-PA, em 1º de novembro de 2019.


VILSON FERNANDES MAINARDI
Prefeito Municipal de Breves, em exercício.
Portaria n.º 0570/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamã, Belém-Pará, CEP 66.075-900, planejou, organizou e realizou a execução das provas objetivas e provas de títulos, e todos os demais processos de organização do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com 65 cargos, totalizando 54.449 candidatos inscritos, concurso regido pelo Edital nº 01/2012/PMC, com publicação do aviso deste Edital em 25 de Abril de 2012 no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE).

O concurso público foi realizado para os seguintes cargos e níveis de escolaridades, como se segue:

1 – Nível Fundamental Incompleto (6 cargos)

Servente - Zona Urbana
Braçal
Guarda Municipal - Zona Urbana
Guarda Municipal - Zona Rural
Merendeira - Zona Urbana
Merendeira - Zona Rural

2 – Nível Fundamental Completo (9 cargos)

Auxiliar de Administração - Zona Urbana
Auxiliar de Administração - Zona Rural
Eletricista
Pedreiro
Pintor
Borracheiro
Operador de Máquinas Leves
Cuidador
Motorista



3 – Nível Médio (15 cargos)

Agente Administrativo – Zona Urbana
Agente Administrativo – Zona Rural
Agente de Transporte
Fiscal de Obras
Músico
Técnico de Enfermagem – Zona Urbana
Técnico de Enfermagem – Zona Rural
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Radiologia
Técnico em Laboratório
Operador de Máquinas Pesadas – Pá carregadeira
Operador de Máquinas Pesadas – Patrol
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira
Operador de Máquinas Pesadas – Rolo compactador
Operador de Máquinas Pesadas – Trator de esteira

4 – Nível Superior Magistério (18 cargos)

Professor PEB II (Zona Urbana)
Professor PEB II (Zona Rural)
Professor PEB III – Língua Portuguesa (Zona Urbana)
Professor PEB III – Língua Portuguesa (Zona Rural)
Professor PEB III – Matemática (Zona Urbana)
Professor PEB III – História (Zona Urbana)
Professor PEB III – Geografia (Zona Urbana)
Professor PEB III – Ciências Naturais (Zona Urbana)
Professor PEB III – Ciências Naturais (Zona Rural)
Professor PEB III – Artes (Zona Urbana)
Professor PEB III – Educação Física (Zona Urbana)
Professor PEB III – Educação Física (Zona Rural)
Professor PEB III – Inglês (Zona Urbana)
Professor PEB III – Inglês (Zona Rural)
Professor PEB III – Espanhol (Zona Urbana)
Professor PEB III – Espanhol (Zona Rural)
Técnico-Pedagógico – Zona Urbana
Técnico-Pedagógico – Zona Rural



5 – Nível Superior (17 cargos)

Advogado
Arquiteto
Assistente Social
Biomédico
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Farmacêutico – Bioquímico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico - Clínico Geral
Médico – Psiquiatra
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Tecnólogo em Informática
Terapeuta Ocupacional

Declaramos que os serviços foram contratados por esta Prefeitura, com a publicação do extrato de contrato no DOE no dia 03/04/2012, e encerrados conforme publicação do aviso de homologação no DOE no dia 01/11/2012.

Declaramos ainda que as etapas realizadas durante a operacionalização do concurso foram executadas no Município de Castanhal e cumpridas, satisfatoriamente e com eficiência, dentro dos prazos de execução estabelecidos.

Castanhal, 20 de novembro de 2012.


Hélio Leite da Silva
Prefeito Municipal



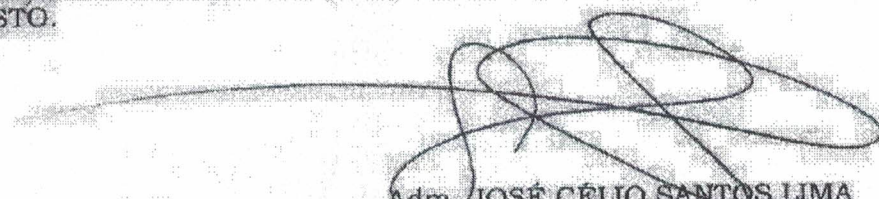
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ



CERTIDÃO

Nº 33227

Certificamos para fins de comprovação em processo licitatório, em atendimento ao artigo 30 da Lei 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, sito Rua Augusto Correa, S/N - Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, registrada neste Conselho sob o nº **PJ - 983**, prestou satisfatoriamente serviços de **ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL**, no segmento de Locação e Gestão de Mão-de-Obra Especializada, para execução dos serviços de planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas e títulos e processamento de resultados, no processo seletivo do Concurso Público, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, Contrato nº 025/2012, no período de 03/04/2012 à 01/11/2012, foram apresentados 65 (sessenta e cinco) cargos, totalizando 53.093 (cinquenta e três mil e noventa e três) candidatos inscritos, conforme Contrato de Prestação de Serviços registrado nesta Entidade sob o Nº 2916, Livro 006, Folha 001 e Atestado de Capacidade Técnica registrado sob o Nº 2899, Livro 005, Folha 001. O referido é verdade. Eu Julio Jinkings Segovia Filho, digitei e o Adm. Aquilino Reis Monteiro, Gerente Geral, conferiu e certificou. Esta certidão é válida por 06 (seis) meses. Belém (PA), 09 de Outubro de 2017. VISTO.


Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA PA nº 914



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogada o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 31.619.044/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.023444/2017-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 31.619.044/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.024383/2017-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº

Art. 2º. As edificações a construir constituem-se de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme disposto no edital de concorrência.

Art. 3º. As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º. Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Opi E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º. Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.246, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Delegar competência ao Comandante do 4º Opi E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 7º. Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permissão por edificações a construir, delega competência para representação nos atos pertinentes e de outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, parágrafo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.397, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que dispõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reconstrução do Exército (PER-REX) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas formas de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, prédios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da Federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades próprias, objetivando aliená-los na modalidade de permissão por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c. o bem imóvel objeto da permissão poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades próprias de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º. Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.331,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vigintis e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.194, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permissão por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupoamento de Engenharia (4º Opi E).

Art. 2º. As edificações a construir constituem-se de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme disposto no edital de concorrência.

Art. 3º. As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º. Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Opi E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura.html>, pelo código 00012017072500067

Art. 5º. Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.246, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Delegar competência ao Comandante do 4º Opi E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 7º. Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Os artigos 3º, 35, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos setoriais:

c) Diretoria de Gestão:

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expediente (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas ao País (DPB)

1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expediente compete:

Art. 34. Ao Assessorato de Tratamento da Informação compete:

Art. 2º. O item 3.4.2 da alínea c do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º. Ficam revogados:

a) item 3.2.1.1 da alínea c do inciso II do artigo 3º;

b) a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 608, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pro-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UPOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002883/2017-25, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em para a contratação de professor substituto, em candidatas que foram aprovadas, pelo ordem de classificação, a candidata Lúcia Priscila Buitoni e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º. A seleção de que trata a presente Portaria tem validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSE DA SILVA GOMES
Em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.260-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960.0001-58, atesta para os devidos fins que, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 05.572.870/0001-69, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá Belém-Pará, CEP 66.075-900, contratada através do Contrato nº: 043/2012- MP/PA, no período de 18/06/2012 a 17/08/2013, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, regido pelo Edital nº 01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 21 de julho de 2012, com o total de 43.875 candidatos inscritos, **forneceu o(s) bem(s) e/ou prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) até a presente data, em total cumprimento aos termos contratuais, não existindo motivos que a desabonem:**

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará, consoante as condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2012-MP/PA.

Belém, 15 de fevereiro de 2018


GILBERTO VALENTE MARTINS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ

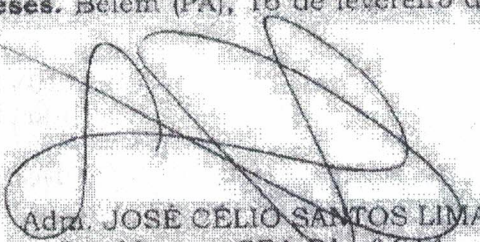


CERTIDÃO

Nº 33431

Certificamos para fins de comprovação em processo licitatório, em atendimento ao artigo 30 da Lei 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, sito à Rua Augusto Correa, S/N - Campus Universitário do Guamá, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, registrada neste Conselho sob o nº **PJ - 983**, prestou satisfatoriamente serviços de **ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS**, na área de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para o Provimento de Cargos Efetivos, de Nível Médio e de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, Contrato nº 043/2012-MP/PA, no período de 18/06/2012 à 17/08/2013, com o total de 43.875 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Candidatos Inscritos, conforme Contrato de Prestação de Serviços registrado nesta Entidade sob o Nº 3051, Livro 006, Folha 004, Termos Aditivos 1º, 2º e 3º registrados sob os Ns 1418, 1419 e 1420, Livro 007, Folha 008, e Atestado de Capacidade Técnica registrado sob o Nº 3059, Livro 005, Folha 003. O referido é verdade. Eu Adm. Elizângela de Jesus Santos Silva *Elizângela*, digitei e o Adm. Aquilino Reis Monteiro Filho *Aquilino Reis Monteiro Filho*, Gerente Geral, conferiu e certificou. **Esta certidão é válida por 06 (seis) meses.** Belém (PA), 16 de fevereiro de 2018.

VISTO.


Adm. JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA-PA nº 914



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamã Belém-Pará, CEP. 66.075-900, Planejou, Organizou e Realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**, regido pelo Edital nº 01/2007/Sead/Seduc publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12 de novembro de 2007, com o total de 46.108 candidatos inscritos.

O concurso público foi realizado para os seguintes cargos e níveis de escolaridades, como se segue:

1 - Nível Superior (16 cargos)

PROFESSOR AD4 - ARTES
PROFESSOR AD4 - BIOLOGIA
PROFESSOR AD4 - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR AD4 - ESPANHOL
PROFESSOR AD4 - FILOSOFIA
PROFESSOR AD4 - FÍSICA
PROFESSOR AD4 - FRANCÊS
PROFESSOR AD4 - GEOGRAFIA
PROFESSOR AD4 - HISTÓRIA
PROFESSOR AD4 - INGLÊS
PROFESSOR AD4 - MATEMÁTICA
PROFESSOR AD4 - PORTUGUÊS
PROFESSOR AD4 - QUÍMICA
PROFESSOR AD4 - SÉRIES INICIAIS DO E FUNDAMENTAL
PROFESSOR AD4 - SOCIOLOGIA
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos ainda que os processos, realizados durante a operacionalização do concurso, foram executados na forma de gerenciamento digital de todos os documentos inerentes ao certame. Onde foram cumpridas, satisfatoriamente e com eficiência, todas as etapas do concurso, dentro dos prazos de execução estabelecidos.

Belém-PA, 05 de maio de 2010.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração



Secretaria de
Administração

www.pa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá Belém-Pará, CEP 66.075-900, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DA PMPA – ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)**, regido pelo Edital nº 01/2016, publicado do Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de maio de 2016, com o total de 87.806 candidatos inscritos.

O concurso público foi realizado para o seguinte nível de escolaridade, como se segue:

1 – Nível Médio**Total de Inscritos: 87.806**

Declaramos ainda que os processos, realizados durante a operacionalização do concurso, foram executados na forma de gerenciamento digital de todos os documentos inerentes ao certame, onde foram cumpridas satisfatoriamente e com eficiência, todas as etapas do concurso.

Belém-Pa, 05 de outubro de 2017


Manuella Martins Costa Santos
Diretora de Planejamento e Seleção de Pessoas



Assembleia Legislativa
Estado do Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Capacidade Técnica, que a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, estabelecida à Av. Augusto Corrêa s/n – Campus Universitário do Guamá, Belém - Pará, operacionalizou e executou Concurso Público, de acordo com Edital nº 001/2006, para esta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, situada à Rua do Aveiro, 1309.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente e atendidos os dispositivos contratuais.

Belém (PA), 16 de abril de 2007.


MARIA EUGÊNIA RIO

Procuradora Geral

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções, referente a 294ª reunião ordinária do CAS/SUFFRAMA, ocorrida em 22 de outubro/2020, publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 28 de outubro de 2020, seção 1, página 82. Onde se lê: "Nº 75 - Art. 1º Homologar, nos termos da Nota Técnica nº 075 - COAPI/CGAPI/SPR, o cumprimento do compromisso de exportação da empresa STECK DA AMAZÔNIA INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e inscrição Suframa nº 20.0109.75-B, referente ao ano calendário de 2019, para o produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO, Código Suframa nº 1850, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010, observadas as disposições legais pertinentes."

Leia-se: Nº 75 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao Projeto Industrial aprovado pela Resolução nº 0123 de 08/10/2019 - Implantação, para a produção de GASES REFRIGERANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE AR CONDICIONADO: HIDROFLUORCARBONO (HFC) E HIDROFLUORCLOROFÉRMIO (HFO) - Cód. Suframa 2139, pela empresa FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com CNPJ nº 92.660.406/0047-00 e inscrição Suframa 200190911, observadas as disposições legais pertinentes.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CP nº 19/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP, que definiu as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 5, de 20 de março de 2020, constante o Projeto de Resolução a ele anexo, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.

MILTON RIBEIRO
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 6 de novembro de 2020, publicada no DOU de 09 de novembro de 2020, referente ao credenciamento da Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo - FUNDAGRES, CNPJ nº 05.944.659/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, conforme o Processo nº 23000.027277/2020-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 143, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTTE, CNPJ nº 43.588.755/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - DDNM, conforme o Processo nº 23000.025107/2020-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 156, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada e autorizada, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.208/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural de Amazônia - UFRA, conforme o Processo nº 23000.022567/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 157, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 53.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, conforme o Processo nº 23000.022385/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 158, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFSEMG, conforme o Processo nº 23000.018307/2020-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 159, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, conforme o Processo nº 23000.025421/2020-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, conforme o Processo nº 23000.041316/2018-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 161, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, conforme o Processo nº 23000.026565/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento de Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 03.572.870/0001-59, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme o Processo nº 23000.024799/2020-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 163, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, CNPJ nº 16.578.361/0001-50, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme o Processo nº 23000.021162/2020-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2020 | Edição: 152 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, conforme o Processo nº 23000.016479/2020-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2020 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 65
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, conforme o processo nº 23000.008801/2020-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão, conforme o processo nº 23000.012008/2020-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGUS, CNPJ nº 74.704.008/0001-75, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, conforme o processo nº 23000.001859/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Especiais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, conforme o processo nº 23000.011779/2020-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - Fundação ASTEP, CNPJ nº 08.918.421/0001-09, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE, conforme o processo nº 23000.007692/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 1, de 15/03/2020, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o processo nº 23000.034361/2019-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - FUNISELVA, CNPJ nº 04.945.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação da despesa, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alagoas - UNIFAL conforme o processo nº 23000.001811/2020-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, conforme o processo nº 23000.008112/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o processo nº 23000.030173/2019-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PqTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o processo nº 23000.033052/2019-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fad-UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), conforme o processo nº 23000.012071/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - IFPA, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Goiás - IFGOIÂNIA, conforme o processo nº 23000.006947/2020-81.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da incorporação de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos realizados em parceria com a fundação à conta de recursos próprios da instituição apoiada, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas



mesmo município e estado, para fins de acatamento do ato autorizativo originário, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica ao encargo da Sociedade Educacional Dr. Blumenau Ltda, sua mantenedora, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.643.162/0001-91, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS conforme o Processo nº 23000.006761/2020-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a FUNDAÇÃO CASIMIRO MOTENEGRO FILHO - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAV, conforme o processo nº 23000.016553/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o Processo nº 23000.018332/2020-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IBRJ, conforme o Processo nº 23000.019637/2020-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o Processo nº 23000.019630/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 105, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 03.572.870/0001-39, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural de Amazônia (UFRA), conforme o processo nº 23000.017803/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - CERTEMINAS, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme o processo nº 23000.017089/2020-09.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, de assinatura pelos membros do órgão colegiado superior que participaram da reunião ordinária do Conselho Superior do IF Sudeste MG, realizada em 21 de maio de 2020 ou a publicação de presente ato no sítio eletrônico do Instituto, a fim de dar publicidade e validade ao ato, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade de Brasília (UnB), conforme o processo nº 23000.019383/2020-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Fundação de Apoio do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, conforme o processo nº 23000.020657/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEP - PR, CNPJ nº 02.032.257/0001-00, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana / UNILA, conforme o processo nº 23000.012594/2020-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 95132020091300507.

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação José Montello - FZMONTELLO, CNPJ nº 01.441.572/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme o Processo nº 23000.00388/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, conforme o Processo nº 23000.03342/2019-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Facedp, CNPJ nº 05.573.670/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Evandro Chagas - IEC, conforme o Processo nº 23000.03515/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperô e Adjacências - Fundação PATRIA, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazon, conforme o Processo nº 23000.031754/2019-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - Funiselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias e contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação de desempenho, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Especiais - Funatec, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio à Instituto de Estudos Avançados - IEAv, conforme o Processo nº 23000.007853/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Núcleo Tecnológico da Marinha - NIT, conforme o Processo nº 23000.032063/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, conforme o Processo nº 23000.006130/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias e contar da publicação da presente Portaria, da aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio, nos termos do art. 3º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13/03/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme o Processo nº 23000.006960/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 129, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, CNPJ 03.892.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme o processo nº 23000.033217/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 08/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo nº 23060.004123/2014-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão do Direito Real de Uso do imóvel descrito no processo nº 23060.004123/2014-14, folhas 132-136, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 18, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 9636/1998, para fins da passagem de uma adutora de água bruta pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, a qual se destinará ao abastecimento de água tratada no município de Aracaju/SE.

Art. 2º A Concessão do Direito Real de Uso se dará por prazo indeterminado e ocorrerá a título oneroso, segundo cláusulas contratuais estabelecidas entre o Instituto Federal de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.015, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 08/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Ativar o código CD-04 a Gerência de Pesquisa e Extensão no Campo - GPEC do Campus São Cristóvão/IFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.ifse.br/portal/valida.jspx>, pelo código 0511202004000067





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82



CONTRATO Nº 240/2022-PMO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-PMO/22,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ ATRAVÉS DA PREFEITURA DE
ORIXIMINÁ E FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por sua titular o Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/PA e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado neste Município denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, inscrita no CNPJ nº 05.572.870/0001-59, situada à Rua Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário, Bairro: GUAMÁ, BELÉM, CEP: 66.075-900, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, portador do RG nº 328404093 – SSP/PA e CPF 132.202.092-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto: “contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos visando prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior para atuar nas áreas de fiscalização, conforme quantidades e especificações elencadas no Termo de Referência constantes nos autos”.

1.2 Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de prova objetiva para todos os cargos, mais prova de títulos para os cargos de nível superior, cujas condições deverão estar especificadas no Edital do processo de seleção de candidatos.

1.4 Este Termo de Contrato vincula-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-PMO/22**, independente de transcrição, cuja prestação dos serviços dar-se-á conforme as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

1.5 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIM. INSCRIÇÕES	VALOR MÉDIO DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior para atuar nas áreas de fiscalização	1.500 INSCRIÇÕES	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00

Obs: O quantitativo previsto é meramente estimativo e o valor global mensurado deverá ser arrecadado a partir da taxa de inscrição dos candidatos. Havendo inscrições em quantidades inferiores à estimada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente a diferença entre a arrecadação com inscrições e o valor proposto pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação por meio do Processo de **Dispensa de Licitação N° DISP-012-PMO/22**, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO O LICITANTE/CONTRATADA ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

3.3. A prestação dos serviços será de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) e **valor mensurado deverá ser arrecadado a partir do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos. Havendo inscrições em quantidades inferiores à estimada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente a diferença entre a arrecadação com inscrições e o valor proposto pela contratada.**

4.2 Caso o número de inscritos ultrapasse o valor total estabelecido na item 4.1, o valor excedente ficará com a CONTRATADA.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82



4.4 A contratada receberá os valores das taxas de inscrições dos candidatos pagantes, arcando com todos os isentos previstos em Lei.

4.5 As inscrições deverão ser recolhidas pela CONTRATADA.

4.6 Considera-se inscrição efetivada, para fins de pagamento à CONTRATADA, aquela cadastrada em site específico do concurso e paga até a data do vencimento, bem como as cadastradas em site específico do concurso e com documentação comprobatória válida, no caso de pessoas Hipossuficientes e Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais.

4.7 Para fins de cobrança de valor junto a Contratante, a Contratada deve encaminhar prestação de contas da arrecadação das taxas do concurso de Oriximiná encaminhando documentos como: contrato específico da conta e extratos bancários comprovando desde do início da arrecadação até o encerramento das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Havendo necessidade de repassar algum valor à CONTRATADA, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0404 – Secretaria Municipal de Administração

1.001 – Execução de Concurso Público

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de recursos:

Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Havendo a necessidade de pagamento, este será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes efetuar o pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada conforme previsto em Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada a elaboração dos procedimentos e toda a logística de material, necessários à realização do Concurso Público, abrangendo os atos preparatórios até o acompanhamento da homologação final do certame:

- a) Elaboração de plano logístico de execução de cada etapa do Concurso;
- b) Disponibilização de infraestrutura de tecnologia, capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do Concurso, de forma contingenciada, evitando indisponibilidade dos serviços;
- c) Manutenção de Portal de Inscrições Web, durante todo o Concurso, para acesso do candidato;
- d) Disponibilização de Certificado Digital no Portal de Inscrições Web, emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;
- e) Disponibilização de Controle de Autenticação no Portal de Inscrições Web, baseado em usuário e senha, de forma que somente o candidato possa acessar suas informações de inscrição e acompanhamento do Concurso;
- f) Utilização de mecanismo de segurança, para prevenção de fraudes, a exemplo da diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais, nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas, dentre outros praticados no mercado;
- g) Recepção, aferição e consolidação dos dados das inscrições "on line", de forma individual e geral; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização de provas;
- h) Inclusão do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



- i) Confecção de folha de resposta personalizada, para registros das respostas às questões das provas objetivas, adequadas aos sistemas de correção e avaliação a ser utilizado, com a correspondente digitalização de documentos;
- j) Aplicação das provas objetiva e divulgação dos gabaritos;
- k) Digitalização dos cartões resposta das provas objetivas, assim como, da lista de presença e atas de aplicação;
- l) Correção das provas objetivas; processamentos dos resultados das provas e dos resultados;
- m) Organizar e aplicar prova de aptidão física para os candidatos;
- n) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, *subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas referente ao certame*;
- o) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, *fac-simile*, internet, correspondência e outros.
- p) Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros. (se for interessante definir o quantitativo mínimo de cada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO LOGÍSTICO:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo a descrição dos seguintes itens:

- a) Metodologia, procedimentos e técnicas de trabalho, aplicáveis às fases de execução dos serviços, incluindo a metodologia e o treinamento dos recursos humanos envolvidos no suporte ao Concurso, bem como a formatação de documentos e relatórios, a serem entregues ao Banco e divulgados oportunamente;
- b) Procedimento para recepção, aferição e consolidação de dados das inscrições “on line”, cadastramento do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos, de forma individual e geral; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização das provas;
- c) Procedimento relativo à confecção e ao envio do material, a ser encaminhado ao candidato (cartão de confirmação de inscrição e orientações gerais);
- d) Procedimento relativo à elaboração e disponibilização de correção de dados dos inscritos;
- e) Procedimento relativo à impressão, distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;
- f) Procedimento relativo ao atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da inscrição, com o espelhamento das informações apresentadas pelo candidato na respectiva ficha de inscrição, assim como para aplicação da prova que exijam atendimento especial, respeitado o quantitativo apurado de inscrito nessa condição, observando-se, no que couber, as Leis Federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00;
- g) Critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização das provas, com sala devidamente climatizadas, banheiros munidos com material de limpeza e higiene, bebedouros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

disponíveis, aptos a suportar a demanda de candidatos inscritos, de acordo com as instruções do CONTRATANTE;

- h) Estratégia para aplicação das provas objetivas e divulgação de gabaritos;
- i) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Aplicação do Exame;
- j) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Correção das Provas e análise de títulos;
- k) Procedimento de inclusão e de processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;
- l) Procedimento de digitalização do cartão-resposta, das provas objetivas, bem como, de lista de presença e atas de aplicação;
- m) Procedimentos de organização dos testes físicos da prova de aptidão física.

7.2 SÍTIO NA INTERNET E DIVULGAÇÕES. A CONTRATADA deverá disponibilizar página na Internet, para realização de inscrição *on line*, apta a receber recursos dos candidatos, bem como, consultas às demais informações do concurso, a exemplo de locais de provas, resultados, dentre outros, observados os seguintes prazos:

- a) Gabarito contendo as respostas às questões da prova objetiva – até 01 (um) dia útil após a data da realização das provas;
- b) Resultado da apuração dos recursos - até 02 (dois) dias úteis do prazo final da interposição, concomitantemente com o novo gabarito, caso provido algum recurso;
- c) Resultado final, contendo a ordem de classificação do certame - até 20 (vinte) dias do prazo indicado no item b;

7.2.1 A CONTRATADA promoverá toda e qualquer divulgação do Concurso Público, no que diz respeito aos prazos e eventos, por meio da Internet e jornais de maior circulação no Estado do Pará.

7.3 EDITAL - Os Editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA, com assessoramento da CONTRATANTE, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses do CONTRATANTE e às exigências legais, observado o quantitativo mínimo de editais a serem divulgados:

- **Edital de abertura de inscrições;**
- **Editais complementares;**
- **Edital do resultado final.**

7.4 INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet no endereço eletrônico (página) disponibilizada pela CONTRATADA, contendo as instruções necessárias ao bom atendimento aos candidatos.

7.4.1 Constará das instruções o correto preenchimento, controle, organização das Fichas de Inscrições.

7.4.2 No ato da inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição, com os seus dados, para cadastramento e o Boletim Informativo, contendo todas as informações sobre o Concurso Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



7.4.3 A CONTRATADA será responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos (laudos médicos), pelo pedido de enquadramento de Pessoa com Deficiência – PcD, bem como pelos pedidos de isenção da taxa de inscrição para PcD e eventuais recursos, referentes ao atendimento especial.

7.5 PRAZOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS - A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

- a) Entrega do plano logístico de execução: até **5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato**;
- b) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) contendo o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, de acordo com as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem abreviações e sem alterações, com os respectivos locais de provas e ensalamento: até **03 dias após o término do prazo de inscrições**;
- c) Realização de treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais, enviando ao CONTRATANTE documento detalhado contendo todas as informações sobre o referido treinamento: até **15 (quinze) dias antes da aplicação das provas**;
- d) Envio e distribuição das provas para os responsáveis pela aplicação, indicados pela CONTRATADA, observando a segurança e o sigilo necessários, objetivando que sejam recebidas no destino, de forma a observar o horário de início do certame: até **01 (um) dia antes da aplicação das provas**;
- e) Correção de provas: até **20 (vinte) dias úteis após a aplicação**;
- f) Julgamento dos recursos interpostos: até **05 (cinco) dias** do término do prazo de interposição de recursos;
- g) Divulgação ao CONTRATANTE do resultado final e classificação: até **02 (dois) dias** do julgamento dos recursos;
- h) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) dos presentes/ausentes nas provas: até **03 (três) dias** após a data da aplicação das provas;
- i) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls), contendo **todos** os inscritos, aprovados, reprovados, ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, número do CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionandose o candidato é portador de deficiência- PcD ou de necessidades especiais: até **10 (dez) dias** da data da aplicação das provas;
- j) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores com Deficiência – PcD, deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva: até **10 (dez) dias** após o julgamento dos recursos;
- k) Entrega ao CONTRATANTE do arquivo contendo os dados digitalizados do cartão resposta, das provas objetivas, bem como lista de presença e atas de aplicação, sem prejuízo do prazo de guarda dos mesmos por 02 (dois) anos: até **60 (sessenta) dias** após o resultado final.

7.5.1 Os relatórios mencionados neste item podem ser entregues à CONTRATANTE em documento físico, por meio magnético ou correio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

7.6 **LOCAIS DE PROVAS.** É de responsabilidade de a CONTRATADA estabelecer o local de provas que comporte a demanda estimada e manter contato com outros estabelecimentos, para o eventual acréscimo do espaço físico do Concurso, caso a demanda venha a extrapolar o previsto no período da inscrição, observando o seguinte:

- a) A CONTRATADA deverá contratar locais para aplicação das provas, com boa estrutura física, com salas adequadas e em boas condições gerais, de fácil acesso aos candidatos, inclusive aos portadores de deficiência ou de necessidades especiais, concentrando o maior número de candidatos possível em um mesmo local, a fim de evitar uma grande diversificação de locais;
- b) Os locais de prova deverão contar com banheiros e respectivo material de higiene e desinfetante, papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, durante toda a duração da prova, bem como bebedouros com água potável para consumo.
- c) O ingresso nos banheiros deverá ser previamente fiscalizado com **aparelhos detectores de metais**, a serem fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente para evitar tumultos e atrasos dos candidatos ao retorno às salas de prova, observado o mínimo de um aparelho para cada banheiro masculino e um aparelho para cada banheiro feminino.
- d) Incumbe à CONTRATADA sinalizar internamente os locais de aplicação das provas, para orientação das salas.
- e) Incumbe à CONTRATADA adotar as providências necessárias junto às empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de Mocajuba, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia de aplicação das provas.

7.7 **PROVAS** - É de responsabilidade da CONTRATADA formular:

6.8.1. As provas deverão observar os seguintes critérios:

a) Elaboração e Reprodução: A CONTRATADA deverá elaborar, ainda, a arte final e imprimir as provas, conforme o descrito abaixo e observados os prazos estabelecidos:

- a.1.) A elaboração e reprodução das provas deve se proceder de forma legível, em língua portuguesa/Brasil, em linguagem clara e observar as normas gramaticais vigentes no Brasil, estando livre de erros ortográficos;
- a.2.) A prova deverá ser composta de um único caderno, composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do concurso, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
- a.3.) A prova deverá ser impressa: I) Em frente e verso; II) Em papel tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margem de 2,5 cm à esquerda, à direita, superior e inferior; III) Texto em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; IV) Grampeada na margem superior esquerda.
- a.4.) As questões das provas deverão ser **INÉDITAS**, não sendo aceito o plágio de questões já utilizadas em qualquer outro concurso público ou que sejam cópias literais de questões de livros protegidas por direito autoral.
- a.5.) A prova conterá questões objetivas, conforme o cargo, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) é a correta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



a.6.) As provas devem ser fornecidas em quantidade suficiente ao número de inscritos, observado o suprimento em caso de eventual erro ou ilegibilidade de comandos escritos detectados pelo aplicador da prova.

a.7.) O quantitativo de provas especiais (braile, tamanho de fonte 24, prova com auxílio de leitor, com auxílio de intérprete em Libras, etc.) para os inscritos com necessidades especiais, e demais instrumentos de acordo com a legislação específica, deverão corresponder ao número de inscritos no respectivo cargo e às necessidades especificadas na inscrição.

6.8.4. Havendo comprovação de plágio em quaisquer das questões, a CONTRATADA será responsabilizada administrativa, civil e penalmente, bem como restituirá ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo oriundo de decisões judiciais e de prejuízos de imagem, atrasos causados ao concurso, e/ou anulação/cancelamento do concurso, ocorridos por esse motivo.

6.8.5. Havendo anulação de questão (ões), pela via administrativa ou judicial, por plágio comprovado, será aplicada multa à CONTRATADA, de acordo com o previsto no Contrato.

a) Transporte:

a.1) Incumbe à CONTRATADA o transporte e a entrega das provas e do material necessário, como ata de aplicação, material de sinalização, lista de presença, entre outros, nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser assegurada a manutenção do sigilo de seu conteúdo;

a.2) As provas deverão ser acondicionadas em envelopes de polietileno, com lacre e identificação de sala de aplicação de prova;

a.3) Os envelopes deverão ser embalados em malotes de tecido PVC, com identificação da Unidade de Ensino de destino, lacrada com fecho "ball-zip" e lacre "pick" numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.

b) Sigilo: Incumbe à CONTRATADA a guarda e o sigilo total das provas e dos gabaritos até o momento de sua aplicação e divulgação autorizada pelo CONTRATANTE.

7.8 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS PROVAS. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo o apoio administrativo à realização das provas, como:

a) Designação de pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas;

b) Disponibilização do material necessário à aplicação das provas, a exemplo de material de limpeza, sinalização, material de escritório formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, boletins de ocorrências, listas de presença em ordem alfabética por sala, dentre outros, os quais deverão observar o quantitativo equivalente à necessidade apresentada pela demanda de inscritos.

7.9 RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Nos casos em que houver necessidade de republicação de edital, por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

7.10 CORREÇÃO DE PROVAS. A correção das provas objetivas deverá ser processada por meio computadorizado de dados, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Contrato entre as partes do concurso público.

a) É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade aos resultados e relatórios a serem emitidos.

7.11 FOLHA DE RESPOSTAS. As folhas de resposta deverão constituir-se em cartões ópticos, que deverão conter código de barras de identificação do candidato, devendo ser observadas, as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá conferir, separar e acondicionar os formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;

b) Fornecer cartões ópticos e caderno de questões não preenchidos para substituições de eventuais danos irreparáveis nas folhas pré-identificadas, no percentual de 10% (dez por cento) do total previsto de inscritos;

c) A CONTRATADA deverá conservar as folhas de respostas das provas durante 02 (dois) anos e, findo este prazo, estas deverão ser incineradas;

7.12 RECURSOS: Compete à CONTRATADA receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do parecer da banca examinadora, responsável pelo julgamento, observadas as seguintes condições:

a) Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas primeiro ao CONTRATANTE, para posterior divulgação oficial aos interessados;

b) Provido o recurso, a CONTRATADA deverá corrigir as provas e fornecer os relatórios devidos, se for o caso, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Havendo necessidade de, após o provimento de recursos, republicar os resultados, a CONTRATADA deverá emitir/enviar novos relatórios e banco de dados atualizados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento dos recursos.

7.13 ANULAÇÃO DO CERTAME POR CULPA DA CONTRATADA: Na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso, a critério do CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicando os atos no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.14 SALÁRIOS, ENCARGOS E TRIBUTOS. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como a remuneração devida aos seus funcionários/contratados na operacionalização do Concurso Público.

7.15 OUTRAS CONDIÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



- 6.17.1 A CONTRATADA deverá treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso, orientando sobre os procedimentos a serem observados e demais informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive efetuando o pagamento aos mesmos;
- 6.17.2 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de atividades e suas respectivas datas estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 6.17.3 Por meio de ajuste bilateral, os CONTRATANTES definirão a data para a homologação do resultado final, devendo a CONTRATADA entregar o resultado final do Concurso Público até a data estabelecida em comum acordo com a CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA manterá sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2 A prestação dos serviços objeto do contrato firmado entre a empresa contratada e o CONTRATANTE não cria nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, administradores e prestadores de serviços da CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATADA deve atuar de forma ética e dentro da legislação vigente e é exclusivamente e diretamente responsável, junto a CONTRATANTE, por eventuais condutas atéticas e ilegais da empresa, seus empregados, profissionais, administradores, prestadores de serviços ou outros por ela contratados.
- 8.4 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, em quaisquer formas de divulgação de sua atividade (como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.), a sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.5 A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social, modificação da finalidade do objeto de atuação ou em sua estrutura.
- 8.6 A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.
- 8.7 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE, todas as despesas por este assumidas, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato.
- 8.8 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE em qualquer operação financeira.
- 8.9 A CONTRATADA obriga-se a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente eventuais solicitações/reclamações, observados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e Contrato entre as partes e, em caso de omissão, o prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 8.10 A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização Da CONTRATANTE, no tocante aos serviços propostos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1 A CONTRATANTE fica responsável pelas seguintes ações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82

- 9.2 Responsabilizar-se pela publicação de Avisos de Editais inerentes ao Concurso em Diário Oficial.
- 9.3 Disponibilizar espaço físico adequado no Município para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso.
- 9.4 Acompanhar a execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo.
- 9.5 Responsabilizar-se pela publicação em Diário Oficial os avisos de resultados de etapas e homologação do concurso.
- 9.6 Responsabilizar pelo pagamento da diferença entre o valor da arrecadação líquida livre de taxas bancárias e o valor da proposta a Contratada, caso essa arrecadação não atinja o valor estipulado neste orçamento.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo curso de formação do Guarda Municipal.
- 9.8 Hospedagem da equipe técnica para aplicação das provas.
- 9.9 Realizar a avaliação psicológica.
- 9.10 Ceder o espaço físico para a realização do TAF e das provas objetivas;
- 9.11 Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção/consumo referente ao espaço físico para o dia da prova.
- 9.12 Responsabilizar-se pelo deslocamento da equipe técnica no dia da prova objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato caberão à Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria Nº 822/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se da verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

11.4. Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

11.5. A **CONTRATANTE** poderá declarar o contrato rescindido unilateralmente, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Setor de Licitações
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- 11.6. Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- 11.7. Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- 11.8. Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- 11.9. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.
- 11.10. A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato;
- 11.11. Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- 11.12. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- 11.13. Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- 11.14. Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO Público;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 25 de novembro de 2022.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ N° 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
CNPJ N° 05.572.870/0001-59
CONTRATADA

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2020/PMO/SEMSA, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2020/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para exercício de 2020. Contratada: Speedbit Telecomunicações Ltda - Me, CNPJ: 10.465.817/0001-99. Vigência: 01/12/2022 à 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00024-CPL/PMOP**

A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 9/2022-00024-CPL/PMOP, marcado para o dia 30/11/2022, com início às 14:00h, fica PRORROGADA para o dia 01 de Dezembro de 2022 às 14:00 horas. MOTIVO: Devido a audiência plano direto municipal a maioria dos departamentos da prefeitura municipal de Oeiras do Pará incluiu-se o departamento de tributos, ocasionando falta de emissão de alguns documentos em caráter de habilitação dos processos, que tem como objeto a aquisição de unidade móvel de saúde, ambulância tipo PICK-UP 4x4, atenção especializada em saúde, oriundos do ministério da saúde da proposta: 12527.516000/1210-02.

JAIRO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-00025-CPL/PMOP**

A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-00025-CPL/PMOP, marcado para o dia 30/11/2022, com início às 09:00h, fica PRORROGADA para o dia 01 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas. MOTIVO: Devido a audiência plano direto municipal a maioria dos departamentos da prefeitura municipal de Oeiras do Pará incluiu-se o departamento de tributos, ocasionando falta de emissão de alguns documentos em caráter de habilitação dos processos, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, gráfico, impressão e fabricação de artigos de vestuários produzidos em malharia, em atendimento as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo do Município de Oeiras do Pará.

JAIRO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRIXIMINÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-PMO/2022

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-012-PMO/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRIXIMINÁ. CONTRATO Nº 240/2022-PMO, Contratada: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ Nº 05.572.870/0001-59, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que deverá ser autofinanciado pelos valores arrecadados com a inscrição de candidatos para uma estimativa de 1.500 (mil e Quinhentos) inscritos. Objeto: Contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos visando prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior para atuar nas áreas de fiscalização, conforme quantidades e especificações elencadas no Termo de Referência constantes nos autos. Vigência: 25/11/2022 à 25/11/2023. Data da assinatura: 25/11/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIRIXIMINÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 023- FMS/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIRIXIMINÁ. CONTRATO Nº 075/2022-FMS, Empresa Contratada: S.A. MELO-ME, no valor de R\$ 1.691.727,00 (Um milhão seiscientos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais); MLX CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscientos reais). Objeto: a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e vestuários, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Setores atrelados durante o período de 12 meses, conforme especificados e quantificados no termo de referência. Vigência: 28/11/2022 à 28/11/2023. Data da assinatura: 28/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026-FMS/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIRIXIMINÁ. CONTRATO Nº 077/2022-FMS, Empresa Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor 1.173.029,92 (Um milhão cento e setenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Objeto: a Contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de tomografia computadorizada, em atendimento ao termo de convênio nº Convênio nº 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência. Vigência: 28/11/2022 à 28/11/2023. Data da assinatura: 28/11/2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-FMS/2022**

No dia 18/11/2022 foi adjudicado e no dia 21/11/2022 foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-FMS/2022. Objeto: a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e vestuários, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Setores atrelados durante o período de 12 meses, conforme especificados e quantificados no termo de referência. Empresa vencedora: S.A. MELO-ME, no valor de R\$ 1.691.727,00 (Um milhão seiscientos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais); MLX CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscientos reais). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná-PA, 28 de novembro de 2022.
RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026-FMS/2022**

No dia 22/11/2022 foi adjudicado e no dia 25/11/2022 foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026-FMS/2022. Objeto: a Contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de tomografia computadorizada, em atendimento ao termo de convênio nº Convênio nº 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência. Empresas vencedoras: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor de 1.173.029,92 (Um milhão cento e setenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos). RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.

Oriximiná, 28 de novembro de 2022.
RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003SEGOV**

Objeto: PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NA RUA ONZE, NO BAIRRO UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, empresa vencedora: TORRE FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 1.363.917,61 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). Ressalta-se que o valor total da proposta vencedora, após o lançamento junto ao "Sistema Aspec" sofreu uma variação final de R\$ 1.363.917,52 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para o valor total de R\$ 1.363.917,61 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), sendo retificado neste ato em diante.

Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Parauapebas - PA, 28 de Novembro de 2022.
WESLEY RODRIGUES COSTA
Secretário Especial de Governo

JULIANA SILVA PAIVA
Presidente de Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002SEGOV**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA VICINAL DO BALNEÁRIO DE ÁGUAS TERMAIS GARIMPO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ - TRECHO 01, empresa vencedora: HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de com o valor global de R\$ 11.579.870,43 (onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Ressalta-se que o valor total da proposta vencedora, após o lançamento junto ao "Sistema Aspec" sofreu uma variação final de R\$ 11.579.870,29 (onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para o valor total de R\$ 11.579.870,43 (onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), sendo retificado neste ato em diante.

Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - WESLEY RODRIGUES COSTA - Secretário Especial de Governo. 28 de novembro de 2022.

Parauapebas - PA, 28 de Novembro de 2022.
JULIANA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL/SEGOV

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-011SEMOB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que do julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, após as fases de recursos, referente ao processo licitatório nº 3/2021-011SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a construção de redes de drenagens e pavimentação com piso intertravado no bairro Montes Claros, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, que ficam CLASSIFICADAS as empresas, por preencherem os pré-requisitos estabelecidos no instrumento convocatório: em 1º Lugar: LACA ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 18.395.841,77 (dezoito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos); 2º Lugar: COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO LÍDER PARAUAPEBAS, com valor total de R\$ 18.635.148,60 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos); 3º Lugar: Empresa MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA, com valor total de R\$ 18.833.370,81 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos); 4º Lugar: Empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com valor total de R\$ 19.170.572,17 (dezenove milhões, cento e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos). Sagrando-se vencedor do certame: LACA ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 18.395.841,77 (dezoito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Parauapebas - PA, 29 de novembro de 2022.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 20220738 DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-008SEGOV, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SESSÃO 3, de Nº 233, PG 270, no dia 28 de novembro de 2022, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo: Desta forma comunica a todos interessados que: onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-003SEGOV; leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-008SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022FMS**

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO / REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA. Data e horário do início da disputa: 09:01 horas do dia 13/12/2022. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.665/93 e demais legislação e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Portal da Prefeitura na URL <https://paudarco.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e no Mural das Licitações do TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br> a partir da publicação deste Aviso.

PAU D'ARCO - PA, 29 de novembro de 2022.
JOÃO PAULO TESSAROLO
Secretário Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP

CONTRATO Nº 20220548

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ (PA) E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PMRP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 04.780.953/0001-70, com sede administrativa à Rua Gonçalves Dias nº 400, Bairro Centro, CEP 68.638-000, na cidade de Rondon do Pará/PA, devidamente representada pela Prefeitura Municipal, Sra. **ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 604.128.952-34, domiciliada e residente à Rua Camilo Viana nº 515, nesta cidade de Rondon do Pará/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Avenida Augusto Correa S/N, Campus Universitário do Guamá, no bairro Guamá, CEP 66.075-900, telefone (91) 4005-7400, e-mail fadesp@fadesp.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo em Exercício, Prof. Dr. **ALCEBIÁDES NEGRÃO MACÊDO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 117800-CREA/PA, portador do CPF nº 443.605.762-34, com endereço residencial na Rua Timbiras, 1375 Ed. Chopin Apt 1102 Bairro Batista Campos, CEP 66033-331, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP**, gerada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2022-PMRP**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de CONCURSO Público para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E ANEXOS, INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO** tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte deste contrato, e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1. O CONCURSO Público referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas e práticas, especificadas no **Edital**, no município de RONDON DO PARÁ (PA).

1.2. Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3. A FADESP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre questionamentos de quaisquer ordens, por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Rondon do Pará, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação Processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2022-008 PMRP** nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de execução emitida pelo Município de Rondon do Pará, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

3.2. A critério da **CONTRATADA** estará a responsabilidade de arcar com todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no processo



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet no endereço eletrônico disponibilizada pela CONTRATADA, contendo as instruções necessárias ao bom atendimento aos candidatos e deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, evitando todo e qualquer tipo de ônus para o município de Rondon do Pará – PA.

4.2. Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, constituindo-se assim como única fonte de receita, conforme valores informados na proposta:

- R\$ 90,00 (noventa reais) – para os cargos de Nível Superior;
- R\$ 70,00 (setenta reais) – para os cargos de Nível Médio;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) – para os cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** as seguintes ações:

5.1. Publicação de aviso do Edital do Concurso, em conjunto com a **CONTRATADA**, bem como, do resultado de todas as fases do Concurso Público em Diário Oficial;

5.2. Elaboração do cronograma das atividades do Concurso Público;

5.3. Fornecimento do conteúdo programático das provas para todos os cargos.

5.4. Acompanhamento e fiscalização da execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo.

5.5. Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Rondon do Pará para que os candidatos possam realizar as provas (objetivos e práticas) do concurso;

5.6. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.

5.7. Acompanhar a execução deste Contrato.

5.8. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PLANO LOGÍSTICO:

6.1. Compete à **CONTRATADA** a elaboração dos procedimentos e toda a logística de material, necessários à realização do Concurso Público, abrangendo os atos preparatórios até o acompanhamento da homologação final do certame, bem como:

- a) Elaboração de plano logístico de execução de cada etapa do Concurso;
- b) Disponibilização de infraestrutura de tecnologia, capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do Concurso, de forma contingenciada, evitando indisponibilidade dos serviços;
- c) Manutenção de Portal de Inscrições Web, durante todo o Concurso, para acesso do candidato;
- d) Disponibilização de Certificado Digital no Portal de Inscrições Web, emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;
- e) Disponibilização de Controle de Autenticação no Portal de Inscrições Web, baseado em usuário e senha, de forma que somente o candidato possa acessar suas informações de inscrição e acompanhamento do Concurso;
- f) Utilização de mecanismo de segurança, desenvolvido de forma pioneira para prevenção de fraudes, a exemplo da diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais, nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas, dentre outros praticados no mercado;
- g) Recepção, aferição e consolidação dos dados das inscrições “on line”, de forma individual e geral processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização de provas;
- h) Inclusão do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



i) Confeção de folha de resposta personalizada, para registros das respostas às questões das provas objetivas, adequadas aos sistemas de correção e avaliação a ser utilizado, com a correspondente digitalização de documentos;

j) Aplicação das provas e divulgação dos gabaritos;

k) Digitalização dos cartões resposta das provas objetivas, assim como, da lista de presença e atas de aplicação;

l) Correção das provas objetivas e da fase de títulos; processamentos dos resultados das provas e dos resultados;

m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referente ao certame;

n) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, fac-símile, internet, correspondência e outros.

o) Manter no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

p) As provas práticas, quando for o caso, deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições dos cargos e com a realidade local.

6.2 PLANO LOGÍSTICO - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo a descrição dos seguintes itens:

a) Metodologia, procedimentos e técnicas de trabalho, aplicáveis às fases de execução dos serviços, incluindo a metodologia e o treinamento dos recursos humanos envolvidos no suporte ao Concurso, bem como a formatação de documentos e relatórios, a serem entregues ao Banco e divulgados oportunamente;

b) Procedimento para recepção, aferição e consolidação de dados das inscrições "on line", cadastramento do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos, de forma individual e geral; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização das provas;

c) Procedimento relativo à confecção e ao envio do material, a ser encaminhado ao candidato (cartão de confirmação de inscrição e orientações gerais);

d) Procedimento relativo à elaboração e disponibilização de correção de dados dos inscritos;

e) Procedimento relativo à impressão, distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;

f) Procedimento relativo ao atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da inscrição, com o espelhamento das informações apresentadas pelo candidato na respectiva ficha de inscrição, assim como para aplicação da prova que exijam atendimento especial, respeitado o quantitativo apurado de inscrito nessa condição, observando-se, no que couber, as Leis Federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00;

g) Critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização das provas, com salas devidamente climatizadas, banheiros munidos com material de limpeza e higiene, bebedouros disponíveis, aptos a suportar a demanda de candidatos inscritos, de acordo com as instruções do CONTRATANTE;

h) Estratégia para aplicação das provas e divulgação de gabaritos;

i) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Aplicação do Exame;

j) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Correção das Provas e análise de títulos;

k) Procedimento de inclusão e de processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;

l) Procedimento de digitalização do cartão-resposta, das provas objetivas, bem como, de lista de presença e atas de aplicação.

m) Providenciar local para realização das provas práticas.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

n) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social, modificação da finalidade do objeto de atuação ou em sua estrutura.

o) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.

p) Reembolsar o CONTRATANTE, todas as despesas por este assumidas, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato.

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente eventuais solicitações/reclamações, observados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e Contrato entre as partes e, em caso de omissão, o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

r) Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços propostos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

s) Disponibilizar página na Internet, para realização de inscrição "on line", apta a receber recursos dos candidatos, bem como, consultas às demais informações do concurso, a exemplo de locais de provas, resultados, dentre outros, observados os seguintes prazos:

s.1) Gabarito contendo as respostas às questões da prova objetiva – até 01 (um) dia útil após a data da realização das provas;

s.2) Resultado da apuração dos recursos - até 02 (dois) dias úteis do prazo final da interposição, concomitantemente com o novo gabarito, caso provido algum recurso;

s.3) Promover toda e qualquer divulgação do Concurso Público, no que diz respeito aos prazos e eventos, por meio da Internet e jornais de maior circulação no Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA manterá sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços objeto do contrato firmado entre a empresa contratada e o CONTRATANTE não cria nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, administradores e prestadores de serviços da CONTRATADA.

7.3. Analisar documentação apresentada pelos candidatos (laudos médicos), pelo pedido de enquadramento de Pessoa com Deficiência – PcD, bem como pelos pedidos de isenção da taxa de inscrição para PcD e eventuais recursos, referentes ao atendimento especial.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela Avaliação de Títulos do Concurso e demais procedimentos pertinentes a esta fase, na forma estabelecida no presente Termo e Edital do Concurso Público.

7.5. A CONTRATADA deve atuar de forma ética e dentro da legislação vigente e é exclusivamente e diretamente responsável, junto a CONTRATANTE, por eventuais condutas atéticas e ilegais da empresa, seus empregados, profissionais, administradores, prestadores de serviços ou outros por ela contratados.

7.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATADO, em quaisquer formas de divulgação de sua atividade (como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.), sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE em qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO EDITAL, PRAZOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

8.1. 8.1.1. Os Editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pelo CONTRATADO, bem como, à inscrição, às provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses do CONTRATANTE e às exigências legais, observando o quantitativo mínimo de editais a serem divulgados: Edital de abertura de inscrições; Editais complementares; Edital do resultado final.

8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

a) Entrega do plano logístico de execução: até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



b) Realização de treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais, enviando ao CONTRATANTE documento detalhado contendo todas as informações sobre o referido treinamento: até 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas;

c) Envio e distribuição das provas para os responsáveis pela aplicação, indicados pela CONTRATADA, observando a segurança e o sigilo necessários, objetivando que sejam recebidas no destino, de forma a observar o horário de início do certame: até 01 (um) dia antes da aplicação das provas;

d) Correção de provas: até 20 (vinte) dias úteis após a aplicação;

e) Julgamento dos recursos interpostos: até 05 (cinco) dias do término do prazo de interposição de recursos;

f) Divulgação ao CONTRATANTE do resultado final e classificação: até 02 (dois) dias do julgamento dos recursos;

g) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) dos presentes/ausentes nas provas: até 03 (três) dias após a data da aplicação das provas;

h) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls), contendo todos os inscritos, aprovados, reprovados, ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, número do CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de deficiência- PcD ou de necessidades especiais: até 10 (dez) dias da data da aplicação das provas;

i) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores com Deficiência – PcD, deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva: até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos;

j) Entrega ao CONTRATANTE do arquivo contendo os dados digitalizados do cartão resposta, das provas objetivas, bem como lista de presença e atas de aplicação, sem prejuízo do prazo de guarda dos mesmos por 02 (dois) anos: até 60 (sessenta) dias após o resultado final.

8.3. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão revistos em razão da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DAS PROVAS, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. É de responsabilidade de a CONTRATADA formular:

a) As provas deverão observar os seguintes critérios:

b) A CONTRATADA deverá elaborar, ainda, a arte final e imprimir as provas, e observados os prazos estabelecidos;

9.2. Compete à CONTRATADA receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do parecer da banca examinadora, responsável pelo julgamento, observadas as seguintes condições:

a) Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas primeiro ao CONTRATANTE, para posterior divulgação oficial aos interessados;

b) Provido o recurso, a CONTRATADA deverá corrigir as provas e fornecer os relatórios devidos, se for o caso, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Havendo necessidade de, após o provimento de recursos, republicar os resultados, a CONTRATADA deverá emitir/enviar novos relatórios e banco de dados atualizados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento dos recursos.

9.3. Na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso, a critério do CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicando os atos no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como a remuneração devida aos seus funcionários/contratados na operacionalização do Concurso Público.

9.5. A CONTRATADA deverá treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso, orientando sobre os procedimentos a serem observados e demais informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive efetuando o pagamento aos mesmos;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

9.6. Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da FADESP as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato caberão à PREFEITURA MUNICIPAL de RONDON DO PARÁ e ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE através dos membros indicados pela Portaria nº 0667/2022-PE de 29 de Abril de 2022 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se da verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

11.4. Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

11.5. A **CONTRATANTE** poderá declarar o contrato rescindido unilateralmente, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

11.6. Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;

11.7. Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;

11.8. Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

11.9. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

11.10. A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

11.11. Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;

11.12. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;

11.13. Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

11.14. Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO Público;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial dos Municípios no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

RONDON DO PARÁ-PA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234
Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159
Assinado de forma digital por FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159

FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
CNPJ 05.572.870/0001-59
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE PACAJÁ / ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220473
ORIGEM: ARP 016 - PREGÃO Nº PE 022/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA(O).....: CENTRO ELETRICO LTDA
 CNPJ: 30.590.099/0001-90
 OBJETO.....: fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 26.503,30 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO... Exercício 2022 Atividade, 2.060, 2.051, 2.073
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLEIDE FERREIRA CHAVES-PREGOEIRA
 Protocolo: 864470

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria nº 2226 de 05 de setembro de 2022, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, publicada em 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 228, da Lei Municipal nº 4.231/02 - Estatuto dos Servidores Públicos, CITA pelo presente Edital a Senhora Maria Silvana de Faria Sousa, Ex-Secretária Municipal de Obras, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão de Processo de Sindicância, Localizado a Rua Araguaia, 161, Bairro Da Paz, a fim de prestar Esclarecimento dos Atos e Fatos nos Autos do Referido Processo.

Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2022.

Noemea Rodrigues da Rocha-Presidente
 Protocolo: 864018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria nº 2226 de 05 de setembro de 2022, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, publicada em 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 228, da Lei Municipal nº 4.231/02 - Estatuto dos Servidores Públicos, CITA pelo presente Edital o Senhor Raimundo Honório de Queiroga, Ex-Secretário Municipal de Obras, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão de Processo de Sindicância, Localizado a Rua Araguaia, 161, Bairro Da Paz, a fim de prestar Esclarecimento dos Atos e Fatos nos Autos do Referido Processo.

Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2022.

Noemea Rodrigues da Rocha-Presidente
 Protocolo: 864015

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, torna público que se fará realizar o Pregão Presencial - SRP nº9/2022-250806, tipo menor preço por item, abertura dia 27/10/2022, às 09:00hmin, horário local. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças Automotivas, Para Atender As Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha/Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitapr@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. **Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal.**

A Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022-SEMED, Para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura do empreendedor familiar rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data e Local para entrega dos envelopes: entre 18/10 a 07/11 de 2022, das 08:00h às 14:00h, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto. Abertura dos envelopes dia 08/11/2022, às 09:00h min, horário local. Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha/Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitapr@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. **Narley Sagia de Azevedo Dib - Secretária Municipal de Educação.**

Protocolo: 864474

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo para nível fundamental e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção da prova objetiva, aplicação de prova prática e divulgação do resultado final do concurso Data de assinatura: 13/10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. Contratada(o): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59 Contrato nº 20220548 não gerando receita e nem despesas para o Município de Rondon do Pará em retribuição aos serviços contratados; Fundamentação: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo para alfabetização, nível fundamental e médio do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção da prova objetiva, aplicação de prova prática e divulgação do resultado final do concurso Data de assinatura: 13/10/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE Contratada(o): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59 Contrato nº 20220005 não gerando receita e nem despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE em retribuição aos serviços contratados; Fundamentação: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Protocolo: 864475

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP/SEMSA
PROCESSO Nº 001.15092022-TP

O Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 157/2022, de 19/08/2022, vem por meio deste COMUNICAR aos interessados a Alteração da Data de Abertura da Tomada de Preço em epígrafe, nos seguintes termos: A sessão pública da Tomada de Preço nº 002/2022-TP/SEMSA que estava programada para ser realizada no dia 28/10/2022, devido ao feriado será realizada 31/10/2022, às 09h00. Ficam mantidas todas as condições do Edital e seus anexos. **Cezar Caetano da Silva - Presidente da CPL.**

Protocolo: 864477

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SEMINFRA

Objeto: Construção de Praças na Região do Lago Grande, no Município de Santarém-PA. Data da abertura: 04 de Novembro de 2022. Horário: 10:00 h. Local: Sala de licitação (NLCC) SEMINFRA. O edital poderá ser retirado do site da PMS - www.santarem.pa.gov.br. Documentação técnica poderão ser obtidos na SEMINFRA/NLCC, no horário de 9:00 h às 12:00h. Informações e esclarecimentos através do e-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br. Santarém (PA), 17 de Outubro de 2022.

Ana Flávia Lopes Ferreira
 Presidente da Comissão

Protocolo: 864478

